



Câmara Municipal de Tapiratiba

*Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle, n.º 55, Centro,
Tapiratiba/SP, CEP 13.760.000 – fone/fax (19) 3657-1473,
e-mail camara@camaratapiratiba.sp.gov.br*

AUTÓGRAFO Nº 004/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

AO PROJETO DE LEI Nº 004/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito por superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências

GILSON FERNANDO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE ESTA MESMA EDILIDADE APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 455.000,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), nos moldes do que dispõe o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

QSE – ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR

R\$ 455.000,00

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.02**

Funcional - Programática: **12.365.0055.1.039**

Obras e Instalações: **4.4.90.51.00-----R\$ 200.000,00**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.01**

Funcional - Programática: **12.361.0021.2.042**

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00-----R\$ 100.000,00**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.01**

Funcional - Programática: **12.361.0021.1.039**

Obras e Instalações: **4.4.90.51.00-----R\$ 155.000,00**

TOTAL-----R\$ 455.000,00

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por superávit financeiro de exercício anterior.



Câmara Municipal de Tapiratiba

*Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle, n.º 55, Centro,
Tapiratiba/SP, CEP 13.760.000 – fone/fax (19) 3657-1473,
e-mail camara@camaratapiratiba.sp.gov.br*

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2021 e posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. João Bravo Caldeira, 15 de fevereiro de 2021


GILSON FERNANDO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Afixado no quadro de editais e na página oficial da Câmara Municipal de Tapiratiba na mesma data.

MARCIA APARECIDA MESSIAS
SECRETÁRIA LEGISLATIVA